



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo – CNPJ 48.664.296/0001-71



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPOSTA DE PROTOCOLO

Em resposta ao ofício encaminhado pela Câmara Municipal de Pradópolis – SP, informamos que o Departamento de Educação e a Unidade Escolar EMEF Sérgio Rossetti têm tomado todas as providências cabíveis de orientação individual e formação em serviço para com todos os professores, inclusive o profissional citado no ofício nº 033/2019 e 049/2019, conforme documentos anexos (Instrução de Trabalho, Relatório do Coordenador Pedagógico, Ofício nº 107/2018, Ata de Orientação do Departamento Municipal de Educação, Ofício nº 25/2019 e Ata de Orientação com a equipe gestora e supervisão escolar).

Desta forma, informamos que estamos acompanhando as ações laborais do docente e intervindo de forma a promover a formação e orientação do mesmo.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pradópolis, 23 de abril de 2019.


Lucimara de Almeida Ferraz Moura
Diretora Municipal de Educação

À
Câmara Municipal de Pradópolis
Ouvidoria Legislativa

C.M.P. 23/ABR/2019 16:37 000006783





EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro
CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com
Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

Pradópolis, 27 de setembro de 2018.

Ofício Nº 107/2018

À
Ilustríssima Senhora
Lucimara de Almeida Ferraz Moura
Departamento Municipal de Educação
Pradópolis – SP

Prezada Sra. Lucimara,

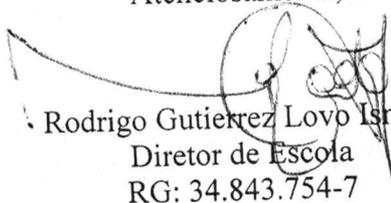
A Direção da EMEF. "Sérgio Rossetti" vem, através deste, informar, de modo formalizado, frequentes queixas de alunos e pais em relação às supostas condutas do professor Marcos Wakamatsu Batistini, bem como apresentar como a Gestão Escolar está intervindo.

Tendo em vista a quantidade de reclamações a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica colocaram-se a disposição do referido professor para auxiliá-lo, não somente em HTPCs e HTPIs, bem como em conversas informais na Unidade Escolar. No entanto, também realizamos reuniões individualizadas, sendo assim seguem em anexo ao presente ofício:

- Instrução efetuada pela Gestão Escolar e assinada pelo professor;
- Relatório elaborado pelo Coordenador Flávio;
- Reclamações por escrito de pais de alunos;

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,


Rodrigo Gutierrez Lovo Ismail
Diretor de Escola
RG: 34.843.754-7

Luci
27/09/2018

Eu Valdir Fernandes Sandoz, portador do CPF 283418318-05, penso através deste relatório, relatar a conduta inadequada do Profº Marcos em sala de aula.

Em conversas periódicas, sobre o dia-a-dia do meu filho, percebi que ele vem me relatando um comportamento estranho a respeito desse professor.

Diz que o profº grita, fala palavrões, pega livro ^{por cima} e em uma conversa que me preocupou muito, me disse que o profº surtou dentro da sala falando que as crianças eram todas um bando de lixo, batendo muito forte na mesa quebrando-a, não se contentando pegar o relógio bateu com tanta força sobre a mesa que quebrou, experiências piores na infância do meu filho.

Meu menino neste dia chegou em pânico, após esse dia lixei na escola falei com o Diretor, expliquei tudo o que estava acontecendo para ele, com muita atenção o Diretor me prometeu tomar todas as devidas providências, cabíveis para este caso.

Pradoyris 25 de Setembro de 2018

Eu: Simone Andressa de Souza Baranda

Eu: Douglas Danilo Tittore

Aluna menor: Vivian Baranda Tittore,

aluna do 6º ano F da Escola E.M.E.F Sergio

Lossati no período da tarde.

Reclamação Contra o professor Marcos

Tenho através desta pedir parabenizações

sobre as atitudes enaltecidas do mesmo cidadão.

Em vários dias minha filha tem reclamando

das atitudes desse professor se é que podemos

chamar de professor uma pessoa tão

despreparada como essa cidadã - pois como

já sei não é só minha filha pois vários

alunos e várias outras reclamações que já

tenho conhecimento e a escola também.

1ª reclamação: minha filha presença o mesmo

atado dentro de um caderno dentro da sala

de aula uma atitude lamentável mas de

um educador.

2ª reclamação: O mesmo cidadão não suportando

o stress de dia dia esmurrou a porta da

sala de aula durante assim os alunos todos

assustados e minha filha também presenciou

esse episódio pois já na sala dela 6º ano F,

minha filha não suportando as pressões do

acontecido me levou para ir busca-la pois

estava passando mal e quando fui busca-la

o mesmo cidadão já estava na direção da

Escola concordando com a ordenação da escola.

3º Reclamação: Vários pertences da minha filha estão sumindo na escola, canetas, lapis, borrachas e quase sempre são encontrados na lata de lixo da sala de aula, o mais estranho é que isso acontece só na aula do mesmo citado e quando acontece minha filha pede permissão para ir até a diretoria para reclamar o mesmo citado não deixa ela sair da sala.

4º Reclamação: Minha filha tem refluxo e de uns tempos pra cá o problema está piorando talvez pelo stress dos acontecidos, então pedi para mandar para ela lanche e suco natural, no dia 24 de setembro meu marido foi levar o lanche para ela e de fato foi entregue e admitiram que aconteceu o suco da minha filha foi parar no lixo e admitiram que a aula de quem do mesmo citado, então minha filha pediu permissão para ele para ir até a diretoria fazer a reclamação e outra vez ele não autorizou.

Minha filha chegou em casa e relatou que houve acontecido então como pais atentos e participativos que fomos fomos a escola investigar sobre este acontecimento.

Então no dia 25 de setembro dia de fato ocorreu, fomos a escola e o mesmo citado não mostrou qualquer interesse em explicar ou explicar nós os

país, e por esse descaso no atendimento não
há nenhum justo e disposto por parte de
um educador que deveria dar o exemplo.

Por isso para evitar mais problemas como
esse peça a atenção da direção e da delegacia
de ensino para tentar resolver da melhor
maneira possível essa situação desde já agradeço
a atenção em mais uma vez e momento
aguardo uma resposta.



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

Pradópolis, 19 de setembro de 2018.

INSTRUÇÃO PARA O TRABALHO

Professor: **Marcos Wakamatsu Batistini**

RG: **35.220.493-X**

Após observações em sala das aulas do referido professor e de diversas orientações verbais da Equipe Gestora, tornou-se necessária a confecção desta Instrução para o Trabalho com o objetivo de orientá-lo sobre o seu papel como profissional da educação e no tratamento para com os alunos.

Destacamos primeiramente trechos do Regimento Escolar que definem os objetivos desta Unidade de Ensino no processo educativo dos alunos

A proteção integral da criança e do adolescente é uma obrigação que se impõe a todos. Isso implica garantir um ambiente socialmente saudável, que propicie condições indispensáveis para que os homens e mulheres em fase de formação possam ampliar seus horizontes, trabalhar suas aptidões e expressar seus interesses, tornando-se cidadãos aptos a participar, de maneira ativa, pacífica e produtiva, dos diversos aspectos da vida social.

Nesse sentido, é parte fundamental do processo educativo garantir a observância de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar. Na escola, como parte integrante da missão de educar, dirigentes, professores, diretores, funcionários, pais e colaboradores devem esclarecer, divulgar e observar as regras de comportamento e convivência, assim como encorajar os estudantes a respeitarem diferenças e praticarem a tolerância.

Cabe também à escola desempenhar outros papéis:



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail:emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto n°. 926 de 03/05/2000

- a orientação para que cada criança se torne um ser criativo, capaz de, por si própria, encontrar respostas para suas indagações:
- em parceria com a família, deve oferecer uma sólida formação de cidadania, habilitando seus alunos para atuarem na sociedade com iniciativa, criatividade, independência e responsabilidade.
- deve fazer com que seus alunos conheçam e desenvolvam suas habilidades no campo das ciências, das artes e dos esportes.
- deve desenvolver no aluno habilidades básicas para o mundo, como por exemplo, trabalhar em grupo, pesquisar e, principalmente, aprender continuamente.

No Regimento Escolar, também são definidos os direitos e deveres dos professores

1.1. CORPO DOCENTE

1.1.1. DOS DIREITOS

Art. 1 – Aos docentes, equipe pedagógica e direção, além dos direitos que lhes são assegurados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei complementar n°83, são garantidos os seguintes direitos:

- Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- Participar da elaboração e da implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;
- Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos ofertados pela DME e



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto n.º. 926 de 03/05/2000

- pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- Propor aos diversos setores do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades;
 - Requisitar, antecipadamente, ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
 - Propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;
 - Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 - Participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular da escola e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da DME;
 - Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
 - Ter acesso às orientações e normas emanadas da DME;
 - Participar da Avaliação Institucional, conforme orientação da DME;
 - Tomar conhecimento das disposições do Regime Escolar;
 - Compor equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Culturas Afro-Brasileira e Africana, ao longo do período letivo;
 - Ter Assegurado gozo de férias previsto em lei.

1.1.2. DOS DEVERES

Art. 2º – Aos docentes, equipe pedagógica e direção, além dos direitos que lhe são assegurados pela LC n.83, de 7/5/2003 (plano de carreira e remuneração do magistério



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail:emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

público municipal), aplicam-se aos integrantes do Quadro de Magistério Público do Município, no que couberem, as disposições constantes da LC n.18 de 21/9/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pradópolis), com suas alterações posteriores correlatas e supletivamente, as normas estabelecidas pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394(LDBEN) art. 13:

- Comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso. (Atrasos na entrada e saída antecipadas não serão permitidos);
- Garantir o atendimento exclusivo aos alunos nos horários de aula;
- Dirigir-se à sala de aula imediatamente após o sinal, evitar ficar conversando com colegas, funcionários e alunos nos corredores, durante o período de aulas e principalmente na troca de sala, evitar assinar livro ponto ou entregar documentos na secretaria ou coordenação no horário de aula;
- Respeitar o aluno como sujeito histórico no processo educativo, considerando sua personalidade, limitações e condições próprias de sua idade formação; agindo com discrição na orientação ao educando;
- Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo para conduta dos alunos;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

- Colaborar com as atividades de atribuição da escola com as famílias e a comunidade;
- Trazer devida e corretamente escriturados os Diários de Classe e entregá-los nos prazos determinados; assim como outros registros exigidos (Conteúdo Programático, Plano de Trabalho Docente e Digitação das Menções nas Tarjetas online), relativos às suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas;
- Participar de Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe;
- Ser o primeiro a entrar na classe e o último a sair, verificando se as carteiras estão organizadas segundo a sua disposição;
- Sempre que entrar na sala verificar se está em ordem; caso isso não ocorra, comunicar ao inspetor de alunos, zelando para que durante o tempo em que ocupa a sala de aula ela não seja suja nem danificada;
- Sempre que ocorrer indisciplina, ações inadequadas ou algum conflito no ambiente de aula o professor deve solicitar a presença de um inspetor, coordenador ou outro funcionário da Unidade Escolar para relatar o fato e encaminhar os alunos envolvidos para a coordenação ou direção;
- Evitar sair da sala de aula, o período de aula é de responsabilidade do professor, em hipótese alguma o professor deve deixar a sala sem supervisão de alguém responsável, ocorrendo extrema necessidade, o professor deve solicitar a presença de um inspetor ou outro funcionário na sala de aula no momento em que se ausentar;
- Evitar colocar o aluno para fora de aula sem motivo realmente justificável (desrespeito ou agressão), em casos correlatos não deixar os discentes sem atividades;



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

- Evitar faltas, as quais deverão ser justificadas através de requerimento no dia subsequente; caso haja necessidade, avisar com antecedência, deixar material para o professor substituto; quando presente, assinar diariamente o livro ponto, evitando problemas futuros;
- Sempre que necessitar de recursos extras para sua aula, deverá solicitar com antecedência à Equipe de Gestão, evitando pedir aos alunos que busquem objetos, água etc.;
- Manter a disciplina em classe e colaborar para ordem e disciplina geral da escola;
- Manter com os colegas e demais servidores da Escola o espírito de colaboração indispensável à eficiência do processo educativo;
- Comunicar à Direção todas as irregularidades que ocorram na Escola, quando delas tiver conhecimento;
- Realizar, no mínimo, três tipos de avaliação utilizando instrumentos diversificados, corrigir com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos as provas e os trabalhos escolares, comentar com os alunos, esclarecendo erros e critérios de avaliação adotados;
- Preparar atividades distintas para alunos que tenham necessidades específicas;
- Oferecer compensação de ausências para os alunos que atingirem um número excessivo de ausências e registrar no Diário de Classe;
- Não permitir entrada de pessoas estranhas e evitar saída de alunos em horário de aula;
- Manter em ordem o diário de classe, preencher com letra legível: sem rasuras, anular espaços em branco; preencher com caneta azul ou preta, e vermelha no caso de notas insatisfatórias, e entregar sempre que solicitado pela coordenação ou direção;



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

- A inobservância de qualquer item destas normas implicará instruções verbais e/ou escritas, e encaminhamento aos órgãos superiores.

1.1.3. DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º – Ao docente e à Equipe de Gestão é vetado:

- Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- Ministras, sob qualquer pretexto, aulas particulares e atendimentos especializados remunerados aos alunos na unidade escolar;
- Discriminar, usar de violência simbólica, agredir física e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- Expor colegas de trabalho ou qualquer membro da comunidade escolar a situações constrangedoras;
- Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- Ocupar-se com atividades alheias às funções, durante o período de trabalho;
- Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;
- Ausentar-se da escola, sem prévia autorização do órgão competente;
- Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- Utilizar-se em sala de aula de aparelhos celulares: acesso a redes sociais, recebendo e fazendo chamadas telefônicas, a não ser em caso de emergência;
- Divulgar, por qualquer meio de publicidade, redes sociais, entre outros, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da Direção e/ou do Conselho Escolar;



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail:emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

- Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da Direção;
- Comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão de álcool e/ou uso de substâncias químicas tóxicas ou apresentar-se ao trabalho com trajas inadequados, sem modéstia, curtos ou transparentes;
- Fumar dentro do estabelecimento de ensino.

De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 são direitos da criança e do adolescente

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

adolescente que resulte em: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

a) sofrimento físico; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

b) lesão; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

a) humilhe; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

b) ameace gravemente; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

c) ridicularize. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

De acordo com a Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985

CAPÍTULO XI

Dos Direitos e dos Deveres

SEÇÃO I Dos Direitos

Artigo 61 - Além dos previstos em outras normas, são direitos do integrante do Quadro do Magistério:

I - ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II - ter assegurada a oportunidade de freqüentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;

III - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material técnicopedagógico suficientes e adequados para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções;

IV - ter liberdade de escolha e de utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensinoaprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alicerçar o respeito à pessoa humana e, à construção do bem comum;



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail:emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto n.º. 926 de 03/05/2000

V - receber remuneração de acordo com a classe, nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme o estabelecido por esta lei complementar;

VI - receber remuneração por serviço extraordinário, desde que devidamente convocado para tal fim, independentemente da classe a que pertencer;

VII - receber auxílio para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos, quando solicitado e aprovado pela Administração;

VIII - ter assegurada a igualdade de tratamento no plano técnicopedagógico, independentemente do regime jurídico a que estiver sujeito;

IX - receber, através dos serviços especializados de educação, assistência ao exercício profissional;

X - participar, como integrante do Conselho de Escola, dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional;

XI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XII - reunir-se na unidade escolar, para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;

XIII - Vetado.

Artigo 62 - Os docentes em exercício nas unidades escolares gozarão férias de acordo com o Calendário Escolar.

Parágrafo único - Aplicar-se-ão as disposições do caput ao docente readaptado com exercício nas unidades escolares.

SEÇÃO II Dos Deveres

Artigo 63 - O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I - conhecer e respeitar as leis;

II - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

- III - empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;
 - IV - participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
 - V - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo, e presteza;
 - VI - manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
 - VII - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
 - VIII - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
 - IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
 - X - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou, às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
 - XI - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
 - XII - fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração;
 - XIII - considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
 - XIV - participar do Conselho de Escola;
 - XV - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.
- Parágrafo único - Constitui falta grave do integrante do Quadro do Magistério impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência material.



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 - Centro

CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola - Decreto nº. 926 de 03/05/2000

E, por estarmos cientes do conteúdo do presente instrumento, será assinado em três vias de igual teor.

Marcos Wakamatsu Batistini

RG: 35.220.493-X

Professor de Educação Básica II -
História

Rodrigo Gutierrez Lovo Ismail

RG: 34.843.754-7

Diretor de Escola

Flávio Rodrigues dos Santos

RG: 27.590.028-9

Coordenador Pedagógico

Pedro Alessandro Constanti

RG: 32.555.877-2

Coordenador Pedagógico



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto n.º. 926 de 03/05/2000

Pradópolis, 20 de setembro de 2018

RELATÓRIO

O presente relatório tem como objetivo relatar condutas de comportamento apresentadas pelo docente Marcos W. Batistini, efetivo em nossa instituição, assim como resguardar a segurança dos discentes e estabelecer um espírito educacional e apaziguador, sem cercear os direitos e os deveres dos envolvidos.

Um dos motivos para a organização deste documento é ratificar e estabelecer que há um regimento e, de acordo com este, e depoimento de alguns discentes, em algumas situações, suas normas podem estar sendo desconsideradas, o que pode comprometer a idoneidade e a capacidade de estabelecer a harmonia entre seus membros, assim como afetar a função da escola e do processo ensino-aprendizagem. Em contrapartida, a gestão, comprometida com um ambiente favorável à aprendizagem, ao ambiente propício à realização de atividades significativas, bem como engajada com a formação de um cidadão capaz de ter ciência de seus direitos e deveres, acredita que é fundamental, neste momento, expor alguns fatos a respeito de certas atitudes.

Consciente de seu papel, a instituição apresenta um breve relato de algumas atitudes consideradas inadequadas, segundo o regimento escolar e as práticas docentes regidas pela LDB.

O professor Marcos W. Batistini, ao chegar em nossa instituição, logo depois de sua contratação pela prefeitura, em regime efetivo, num cargo de professor de história, foi orientado quanto às regras escolares, movidas pelo seu regimento, e, neste momento, apresentou-se a ele o regimento escolar, assim como todo ambiente escolar e seus membros e funções. Ao iniciar suas atividades em sala, foi acompanhado em seu desenvolvimento, sempre que necessário, sendo orientado a desenvolver suas atividades de forma a despertar o interesse e participação dos alunos, assim como realizar tarefas que os estimulassem, sempre visando a uma aprendizagem mais significativa, mas não houve muito progresso, insistimos, mas as reclamações dos discentes, assim como de alguns pais se tornaram frequentes, em razão da falta de estratégia pedagógica e de atitudes de recusa a deixar clara a explicação do conteúdo,



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto n.º. 926 de 03/05/2000

ou até mesmo, segundo alunos, palavras dirigidas a eles, consideradas inadequadas ao ambiente escolar.

No início do mês de março, além das reclamações de condutas não apropriadas quanto à questão pedagógica, chegaram a nós reclamações de que haveria em alguns momentos, expressões por parte do professor, que não condizem com a de um profissional da educação, como Burro, idiota etc., bem como um empurrão em um dos discentes do sexto ano. Chamamos novamente o professor para orientações. Dias depois, houve novamente um empurrão, agora em um aluno do oitavo ano. Novamente o professor foi advertido verbalmente e orientado quanto às ações pedagógicas e disciplinares.

Nesse interim, foi encaminhado ao supervisor Fábio Manzoli, para orientações pedagógicas, o qual aproveitou o momento para ressaltar as condutas e atitudes de comportamento condizentes com a de um profissional da educação. As reclamações dos alunos permanecem diariamente, principalmente em razão da falta de explicação do conteúdo. Praticamente todos os dias os coordenadores têm de intervir no andamento da aula do professor, e os alunos, algumas vezes, recusam-se a assistir a suas aulas, de acordo com eles, por causa da desorganização e do tato com os discentes. Sabemos que os alunos nos testam a todo momento, tentam nos desestabilizar, mas devemos, como profissionais, estar preparados para enfrentar essas adversidades.

Orientamos o professor, em caso de estresse ou início de desequilíbrio emocional, que saísse da sala, fosse tomar um copo de água, conversar conosco, ou até mesmo, se fosse o caso, não retornar à sala, e não demonstrar aos discentes que isso estava acontecendo. Ou mesmo chamasse um inspetor de aluno ou coordenador e solicitasse a retirada dos alunos que estavam atrapalhando o desenvolvimento da atividade e a harmonia do ambiente da sala de aula.

No último dia 29 de agosto, houve uma atitude que demonstrou desestabilidade no comportamento do professor: a porta foi fechada e aberta inúmeras vezes, com muita força, ouviram-se gritos, assim como, segundo os alunos da sala, dois alunos foram empurrados para fora dela.



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail:emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

Alguns professores presenciaram a atitude. Estes mencionam durante as reuniões e conversas informais que ofereceram apoio pedagógico ao colega de trabalho, mas ele se recusou a aceitar, ou mesmo pôr em prática algumas recomendações de atividades.

Neste dia, em razão de um dos coordenadores estar sozinho na gestão, solicitou a presença de um outro profissional gestor, e o supervisor novamente veio à instituição. Ouviu os discentes e, em seguida, o professor. Os alunos relataram irritação por parte do professor, gritos, solicitou a expulsão dos alunos da sala, como já havia feito anteriormente, já o professor ratificou a própria atitude e diz se desestabilizar com as atitudes de alguns alunos.

Ao final, chegamos à conclusão de que se faz necessário este relatório para resguardar a instituição, em seu papel, a segurança e o bem-estar dos alunos e solicitar suporte e auxílio ao professor, para que todos possam desenvolver suas funções sem onerar um ao outro em seus direitos, uma vez que estamos embasados nas leis da LDB, que, para este caso, mencionam:

O artigo 13 da LDB é reservado exclusivamente aos docentes. Pelo menos, são seis as incumbências dos docentes, isto é, dos profissionais de ensino que têm cargos ou funções específicas ou especializadas na escola

A primeira incumbência magisterial, prevista no inciso I da artigo 13 da LDB, determina que cada docente deva participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. A participação ativa do docente se faz necessária à elaboração da proposta pedagógica uma vez que a escola, efetivamente, só se realiza, enquanto estabelecimento de ensino, com a presença física dos docentes, ou seja, de profissionais da educação escolar que, habilitados, em nível de educação superior, na área de sua atuação profissional, são, regularmente, contratados ou admitidos na atividade de magistério, respaldando, pois, legalmente, a instituição escolar.

A segunda incumbência magisterial, prevista no inciso II da artigo 13 da LDB, determina que cada docente deva elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. O plano de trabalho docente é, ao certo, uma das atividades mais acadêmicas, produtivas e interessantes dos profissionais de ensino. A partir do plano de trabalho, o docente pode assinalar, no período letivo,



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail:emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

suas metas curriculares e educacionais. Por exemplo, é a oportunidade de o docente propor e perseguir metas como o fim da evasão escolar e melhorar a qualidade do seu serviço educacional através de uma didática eficiente e eficaz, que tenha por principal finalidade o desenvolvimento da capacidade de aprender e de aprendizagem dos alunos.

A terceira incumbência magisterial, prevista no inciso III da artigo 13 da LDB, prescreve que cabe ao docente zelar pela aprendizagem dos alunos. Aqui, decerto, reforça, no processo ensino-aprendizagem, a aprendizagem como princípio do bom fazer pedagógico. O componente ensino, centrado no professor, refere-se à organização do material curricular a ser transmitido em sala de aula em prol da aprendizagem que, aqui, passa a ser entendida como a assimilação ou estocagem de conhecimentos e saberes historicamente acumulados pela sociedade.

A quarta incumbência magisterial, prevista no inciso IV da artigo 13 da LDB, diz que cada docente deve estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Mais uma vez, o aluno, nesse inciso, é o foco da atenção do processo ensino-aprendizagem.

O papel do docente é o de levar o aluno ao desenvolvimento das habilidades e competências requeridas pelo projeto pedagógico ou plano de desenvolvimento da escola.

Se os alunos deixam de aprender, nas condições de oferta de ensino, caberá ao docente assegurar as estratégias de recuperação, para que os alunos com dificuldades de aprendizagem superem seu menor rendimento, isto é, alterem as baixas notas que os reprovam ou que os levam ao fracasso escolar, convertendo-as em notas boas, dentro da média, que os aprovam e os promovam ao ano seguinte, segundo as regras estabelecidas pelo processo de avaliação.

A quinta incumbência magisterial, prevista no inciso V da artigo 13 da LDB, traz a seguinte responsabilidade para os que atuam no magistério: cada docente deve ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Um dia é considerado eletivo quando, no ambiente escolar, há a presença do aluno e do professor, o que quer dizer a garantia da presença física do professor e a permanência do aluno na escola. A noção de hora-aula sugere, por seu turno, dentro da tradição pedagógica, a aula presencial do professor; claro, utilizando-se, para isso, de todos os recursos dos jogos didáticos, da moderna tecnologia da informática educacional e a internet.



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto nº. 926 de 03/05/2000

O professor foi chamado novamente a uma instrução do trabalho, para que estivesse ciente de todas essas ocorrências.

As reclamações dos pais, assim como dos alunos, depois de todas essas ações, continuaram.

Dia 11 de setembro, o professor ficou muito nervoso na sala de aula, gritou com os alunos, bateu na mesa com força que quebrou o relógio e um pedaço da mesa.

Dia 25 de setembro, um dos pais de alunos veio à escola, muito nervoso, ameaçou o professor. Conversamos com o responsável e amenizamos a situação. Chamamos o professor e o orientamos quanto à sua segurança.

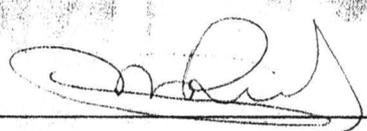
Portanto, com todas essas ocorrências, vimos ser importante informar a DME desses fatos.

Sem mais,

Rodrigo Gutierrez Lovo Ismail

RG: 34.843.754-7

Diretor de Escola



Flávio Rodrigues dos Santos

RG: 27.590.028-9

Coordenador Pedagógico

Pedro Alessandro Constanti

RG: 32.555.877-2

Coordenador Pedagógico

~~10/10/1991~~
ta de reunião com a Diretora Municipal de Educação,
pervisor Educacional e professor da rede municipal de
ensino.

Das vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e
noventa, às 14hrs, em uma das salas do Departamento Muni-
cipal de Educação, situada na Rua Presidente Vargas, nº 500,
São Paulo, reuniram-se a Diretora Municipal de
Educação, a Senhora Lucimara de Almeida Ferraz Moura,
a Supervisor Educacional Fábio Renato Manzoli e o profs.
PEB II, Marcos Wakamatsu Batistini. A Senhora Lucimara
de Almeida Ferraz Moura relatou ao professor as preocupações
do referido professor devido aos relatos e ofícios enviados
pela escola ONEF "Sergio Rosetti" para saber se o professor
estava conseguindo se adaptar às aulas e aos alunos. O
professor disse que está sim em processo de adaptação,
de está mais comendo os casos, está se esforçando em deixar
a sala de aula em ordem e tem solicitude afida aos
orientadores pedagógicos da escola, digo, da escola.
O professor disse que os problemas ocorreram porque perce-
bamos sua inexperiência, os alunos sentiam-se bloqueados
em esclarecer dúvidas com ele. Mas agora, tem se aproxima-
do mais dos alunos através de diálogo, tem conse-

quando que os alunos ficaram sujeitos de dois. O Departamento Municipal de Educação disse que houve um
vários elogios de pais de alunos, o professor disse
que foi avaliado, digo amigado pelo pai, mas
por falta de comunicação da coordenação da escola.
O professor disse que às vezes se questiona porque seus
colegas conseguem absolver o seu trabalho. Foi con-
tato pelo Supervisor Educacional João Renato Mingui,
que experiências não se consegue seguir, precisa de
trabalho de experiência com os colegas de trabalho. O
comportamento do professor fez os alunos perceberem
a falta de experiência dele. Precisa se criar um lin-
guagem, aproximar-se do aluno, vínculo cria-se por estí-
mulo, primeiro vai conquistar, depois vai ensinar. O aluno
aprende pelo respeito e não tem consciência da importância
deste. É preciso criar vínculo, os alunos precisam de
um professor e não é o reverso que vai conquistar
os alunos. É preciso explicar e conquistar os alunos todos
os dias. Os alunos precisam ver no professor quem ele
mesmo quer ser. No desequilíbrio, cria-se um vínculo
uma sequência alunos, família e colegas de trabalho.
Como funcionários públicos, seguimos as leis que
nos regem. O professor foi incentivado a continuar avan-
çando, pois temos percebido a diminuição de relaciona-
ções do país. O Supervisor Educacional disse que deixou
de registrar requerimento de aproximadamente dez por-
cento porque esalta em processo administrativo, mas não
há a intenção do Departamento Municipal de Educação,
queremos ver seu crescimento e formação. O professor
foi convidado para participar de reuniões sobre o currículo,
buscar coordenação da escola para buscar ajuda,
aprendendo sempre, se fazendo professor. A primeira
atualização do Departamento Municipal de Educação é o de

logo e a avaliação do professor. Temos visto uma melhora
e a situação não é mais a mesma. O professor disse que
está agindo com mais paciência, tem tentado se equili-
brar ao máximo. O supervisor disse ao professor para ter
tar bom os alunos e pais. Os pais dizem que o professor
um ponto seguro. O pai precisa ter confiança em com quem
seu filho está, pois eles estavam muito inseguros com as
atitudes do professor. Tinha conversar sozinho com o aluno,
mas chamar o diretor ou o coordenador da escola. É pre-
ciso muita calma com os alunos, mostrar ao pais que está
aprendendo, pois os pais são compreensivos nesse sentido. O
Departamento Municipal de Educação colocou-se à disposi-
ção para ajudá-lo, no que for possível, está aberto para
orientações e informações, estamos prontos para ouvir e ajudar
no que for necessário, inclusive incentivando-o a leitura
contínua e outro modo de ensinar. O professor a mostrar
interesse em aprender e está disposto a melhorar seu modo
de lidar com os alunos e ensinar. Nada mais havendo
a tratar, foi lavrada a presente ata por mim Lúcia Maria
Ramos fern, secretária "ad hoc", e após lida, lida, lida, lida
assinada por mim e demais presentes. Pradópolis, 12
de outubro de 2018. Lúcia Maria Ramos fern ~~secretária~~
Meneses Wakamatsu Batista 



EMEF "SÉRGIO ROSSETTI"

R. Presidente Vargas, 748 – Centro

CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP

Fone: (16) 3981-1180 - e-mail: emefsr@outlook.com

Ato de Criação da Escola – Decreto n°. 926 de 03/05/2000

Pradópolis, 21 de março de 2019.

Ofício N° 25/2019

À
Ilustríssima Senhora
Lucimara de Almeida Ferraz Moura
Departamento Municipal de Educação
Pradópolis – SP

RELATÓRIO DOCENTE

A Direção da EMEF. "Sérgio Rossetti" vem, através deste, reiterar, de modo formalizado, frequentes queixas de alunos e pais em relação às supostas condutas do professor Marcos Wakamatsu Batistini, bem como apresentar como a Gestão Escolar está intervindo.

Em 27 de setembro de 2018 encaminhamos o ofício n°. 107/2018 informando as reclamações por escrito de pais e alunos, bem como as instruções efetuadas pela Gestão Escolar e assinada pelo professor.

Tendo em vista a quantidade de reclamações a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica colocaram-se à disposição do referido professor para auxiliá-lo, não somente em HTPCs e HTPIs, mas também em conversas informais na Unidade Escolar.

No início do ano letivo de 2019, ocorreram novamente outras reclamações contra o professor citado, destacando gritos e xingamentos efetuados pelo professor em sala de aula, assim como atitudes abusivas como rasgar trabalhos de alunos. Por outro lado, mais uma vez a Gestão Escolar fez intervenções com o professor, instruindo e ressaltando o Regimento Escolar, tal como práticas adequadas e inadequadas no ambiente educacional.

Sendo assim, julgamos relevante comunicar o Departamento Municipal de Educação para tomar as providências cabíveis.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,


Rodrigo Gutierrez Kovo Ismail
Diretor de Escola
RG: 34.843.754-7

Recebemos
21/03/2019
Ismail

da Reunião realizada com um professor da EMCF. Sérgio Rossi
os vinte e dois dias de mês de abril de ano de dois mil e dez
as quatorze horas e quinze minutos, na sede da Escola Municipal
"Trine Fundamental" Sérgio Rossini, sito à Rua Presidente
as, número setecentas e quarenta e oito, centro, na cidade de
Ladepolis, estado de São Paulo, sob a presidência do supervisor
geral, senhor Fábio Renato Manzoli, juntamente com a super-
gestora da unidade escolar, diretor Rodrigo Gutierrez Louro
e coordenador pedagógico Pedro Fernando Constanti, foi realizada
uma reunião com o professor Marcos Wakamatsu Batistoni a
sobre as reclamações de pais a sobre uma denúncia protocolada na
Prefeitura Municipal em que relata que o professor mencionado
em desatualizado seus alunos, insultando-os, e humilhando-os
muitas, destacando que o professor teria raspado o trabalho exis-
te de seu filho na frente dos demais alunos. O supervisor de ensino
senhor Fábio, apresentou a denúncia por escrito ao professor Marcos
e qual disse que se altera pais estava nervoso, raspa o trabalho
nas que, em nenhum momento, humilha ou desatualiza os alu-
nos. O diretor Rodrigo deu algumas sugestões para o professor Marcos
como aqui dentro da sala de aula, e chamar inspetores quando
necessário, não punir alunos, pois isso não é interessante pedagoga-
mente. O supervisor Fábio disse que o professor não pode raspar
trabalhos dos alunos e pedir para que ele entregue sua carteira
como professor para que não fique a raspa; não "cuidar" mas sim
cuidar dos alunos. O coordenador Pedro deu algumas sugestões de
atitudes para os alunos de outros anos. O diretor Rodrigo disse
que o professor Marcos espera que todos os alunos se acautelarem
que depois a aula seja iniciada, organizar o clima da sala.
O Fábio pediu para sempre lembrar pontos da aula anterior.
O professor Marcos aceitou as sugestões oferecidas pelo supervisor
Fábio, diretor Rodrigo e coordenador Pedro. Nada mais houve
a tratar, e supervisor Fábio revisou os pontos destacados na reunião.

agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual eu, Ibad
dos Louro Email, secretária nomeada para esta reunião, lavrei
ta que, após lida e achada conforme, segue assinada por m
pelos demais participantes. Ibad dos Louro Email, ~~Paulo~~, ~~Lucas~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]